DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

_____
Prefeito Municipal

=LEI Nº 1915 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025=

"DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 666 de 29 de julho de 1.997, para nele constar que a área constante e descrita na referida é a seguinte:

*"Imóvel: Distrito Industrial Expedicionário Geraldo Tavares – **Desdobrado***

Proprietária: Prefeitura Municipal de Buritizal

Comarca:	*Igarapava*	
Município:	*Buritizal*	*U.F.: SP*
Matrícula:	*9.687*	
Cad. Municipal:	*18.25.001*	
Área (m²):	*619,15*	*Perímetro (m): 100,95*

Descrição: *Um terreno situado no Distrito Industrial Expedicionário Geraldo Tavares, com frente para a Rua Octávio Gregório Euphrazio, na cidade de Buritizal/SP, distante 22,52 m (vinte e dois metros e cinqüenta e dois centímetros) da faixa de limita a confrontação com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem, com a seguinte medidas e confrontações, 12,55 m (doze metros e cinqüenta e cinco centímetros) de frente para a Rua Octávio Gregório Euphrazio, 12,95 m (doze metros e noventa e cinco centímetros) com raio de 9,00 m (nove metros), em confrontação com o remanescente do Distrito Industrial Expedicionário Geraldo Tavares, matricula 22.075, de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal, 22,31 m (vinte e dois metros e trinta e um centímetro), do lado direito de quem da Via olha para o imóvel, confrontando com o remanescente do Distrito Industrial Expedicionário Geraldo Tavares, matricula 22.075, de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal, 33,14 m (trinta e três metros e quatorze centímetro) do lado esquerdo, confrontando com o remanescente do Distrito Industrial Expedicionário Geraldo Tavares, matrícula 22.075, de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal, 20,00 m (vinte metros) no fundo confrontando com o remanescente do Distrito Industrial Expedicionário Geraldo Tavares, matrícula 22.075, de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritizal, perfazendo uma área de 619,15 (seiscentos e dezenove metros e quinze centímetros quadrados)".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

_____
Prefeito Municipal

=LEI Nº 1915 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025= (Cont.)

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 13 de novembro de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

LEI Nº 1916, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional na importância de até R$102.000,00 destinados a ocorrer despesas em transferências de recursos financeiros no fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde da comunidade nos termos da Resolução SS 197 de 29.10.2025, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 102.000,00

02 04 11 Fundo Municipal de Saúde

494 10.301.0150.2082.0000 Ações Médicas Básicas-UBS 70.000,00

Manut do Piso da Atenção Básica-PAB FIXO F.R.: 00215

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

301 027 SES-AÇÕES DE SAÚDE RES SS 197/25

495 10.301.0150.2082.0000 Ações Médicas Básicas-UBS 32.000,00

Manut do Piso da Atenção Básica-PAB FIX

F.R.: 00215

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

301 027 SES-AÇÕES DE SAÚDE RES SS 197/25

Art. 2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar nº 160 de 25/06/2024-LDO e Lei Complementar nº 163 de 13/12/2024-LOA.

Art. 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, 13 de NOVEMBRO de 2025.

Daniel Sarreta

Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra

.....